



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você.



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cesta básicas, para atender aos Programas de Benefícios Eventuais prestados aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, por meio da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cascavel/CE.



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 0031-2025PA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atender aos Programas de Benefícios Eventuais prestados aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, por meio da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cascavel/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

(COTA RESERVADA – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP) (COTA 25%))					
LOTE 01 – CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, COMPOSTA DE: 02 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 03 KG DE ARROZ T – 1; 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO TIPO MINI CRACKER; 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER; 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO MARIA; 02 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ; 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA EM LATA; 01 UNIDADE DE DOCE DE GOIABA; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO 1; 02 PACOTES DE FARINHA DE MILHO; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA; 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL; 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO SPAGUETTE; 01 GARRAFA DE OLEO DE SOJA REFINADO; 01 UNIDADE DE SARDINHA EM LATA.	UNID.	2.000	R\$ 181,41	R\$ 362.820,00
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	AÇUCAR CRISTAL – Especificação: Embalagem primária em sacos plásticos inviolados de 1 Kg, livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometam o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KG	2	R\$ 5,62	R\$ 11,24
1.2	ARROZ T – 1 - Especificação: Agulhinha branco, classe longo fino tipo 1. Embalagem primária de 1kg, livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da entrega.	KG	3	R\$ 7,73	R\$ 23,19
1.3	BISCOITO SALGADO TIPO MINI CRACKER – Especificação: embalagem 400g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	PCT	1	R\$ 6,23	R\$ 6,23
1.4	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Especificação: Embalagem primária plástico transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismos e outras impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	1	R\$ 7,89	R\$ 7,89
1.5	BISCOITO TIPO MARIA – Especificação: Embalagem primária plástico transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismos e outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	1	R\$ 8,48	R\$ 8,48
1.6	CAFÉ EM PÓ – Especificação: Torrado e moído, embalado à vácuo. Pacotes de 250gr. Livre de insetos e impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	2	R\$ 16,77	R\$ 33,54
1.7	CARNE BOVINA EM LATA – Especificação: carne processada, tipo carne bovina, apresentação enlatado, tipo preparação pronto para consumo, estado de conservação conserva, embalagem com peso de 320 gramas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	1	R\$ 11,73	R\$ 11,73



1.8	DOCE DE GOIABA – Especificação: embalagem com, no mínimo, 300g. Íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	1	R\$ 7,17	R\$ 7,17
1.9	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO 1 – Especificação: Embalagem primária de 1 Kg. Livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega.	KG	1	R\$ 8,09	R\$ 8,09
1.10	FARINHA DE MILHO – Especificação: Embalagem primária de 500g. Livre de mofo, umidade, insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.	PCT	2	R\$ 3,03	R\$ 6,06
1.11	FEIJÃO CARIOCA – Especificação: Embalagem Primária de 1kg. Grãos íntegros e sem amassaduras. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo ou armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega.	KG	2	R\$ 8,65	R\$ 17,30
1.12	LEITE EM PÓ INTEGRAL enriquecido com as vitaminas: A, B, C e D. Embalagem primária de alumínio, em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com registro do Ministério da Saúde.	PCT	2	R\$ 8,08	R\$ 16,16
1.13	MACARRÃO TIPO SPAGUETTE – Especificação: Pacotes de 500gr, livre de insetos e impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	2	R\$ 4,07	R\$ 8,14
1.14	OLEO DE SOJA REFINADO – Especificação: Garrafas de 900ml, não amassadas e sem perfurações, com vencimento mínimo de 120 dias da data de entrega do produto.	GRF	1	R\$ 9,65	R\$ 9,65
1.15	SARDINHA EM LATA – Especificação: sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; embalagem com peso de 125 gramas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	1	R\$ 6,54	R\$ 6,54

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 01 (UMA) CESTA BÁSICA R\$ 181,41

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

LOTE 02 – CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, COMPOSTA DE: 02 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 03 KG DE ARROZ T - 1; 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO TIPO MINI CRACKER; 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER; 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO MARIA; 02 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ; 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA EM LATA; 01 UNIDADE DE DOCE DE GOIABA; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO 1; 02 PACOTES DE FARINHA DE MILHO; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA; 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL; 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO SPAGUETTE; 01 GARRAFA DE OLEO DE SOJA REFINADO; 01 UNIDADE DE SARDINHA EM LATA.	UNID.	6.000	R\$ 181,41	R\$ 1.088.460,00
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	AÇÚCAR CRISTAL – Especificação: Embalagem primária em sacos plásticos inviolados de 1 Kg, livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometam o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KG	2	R\$ 5,62	R\$ 11,24
2.2	ARROZ T - 1 - Especificação: Agulhinha branco, classe longo fino tipo 1. Embalagem primária de 1kg, livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da entrega.	KG	3	R\$ 7,73	R\$ 23,19
2.3	BISCOITO SALGADO TIPO MINI CRACKER – Especificação: embalagem 400g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	PCT	1	R\$ 6,23	R\$ 6,23



2.4	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Especificação: Embalagem primária plástico transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismos e outras impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	1	R\$ 7,89	R\$ 7,89
2.5	BISCOITO TIPO MARIA – Especificação: Embalagem primária plástico transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismos e outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	1	R\$ 8,48	R\$ 8,48
2.6	CAFÉ EM PÓ – Especificação: Torrado e moído, embalado à vácuo. Pacotes de 250gr. Livre de insetos e impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	2	R\$ 16,77	R\$ 33,54
2.7	CARNE BOVINA EM LATA – Especificação: carne processada, tipo carne bovina, apresentação enlatado, tipo preparação pronto para consumo, estado de conservação conserva, embalagem com peso de 320 gramas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	1	R\$ 11,73	R\$ 11,73
2.8	DOCE DE GOIABA – Especificação: embalagem com, no mínimo, 300g. Íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	1	R\$ 7,17	R\$ 7,17
2.9	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO 1 – Especificação: Embalagem primária de 1 Kg. Livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega.	KG	1	R\$ 8,09	R\$ 8,09
2.10	FARINHA DE MILHO – Especificação: Embalagem primária de 500g. Livre de mofo, umidade, insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.	PCT	2	R\$ 3,03	R\$ 6,06
2.11	FEIJÃO CARIOCA – Especificação: Embalagem Primária de 1kg. Grãos íntegros e sem amassaduras. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo ou armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega.	KG	2	R\$ 8,65	R\$ 17,30
2.12	LEITE EM PÓ INTEGRAL enriquecido com as vitaminas: A, B, C e D. Embalagem primária de alumínio, em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com registro do Ministério da Saúde.	PCT	2	R\$ 8,08	R\$ 16,16
2.13	MACARRÃO TIPO SPAGUETTE – Especificação: Pacotes de 500gr, livre de insetos e impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	2	R\$ 4,07	R\$ 8,14
2.14	OLEO DE SOJA REFINADO – Especificação: Garrafas de 900ml, não amassadas e sem perfurações, com vencimento mínimo de 120 dias da data de entrega do produto.	GRF	1	R\$ 9,65	R\$ 9,65
2.15	SARDINHA EM LATA – Especificação: sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; embalagem com peso de 125 gramas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	1	R\$ 6,54	R\$ 6,54
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 01 (UMA) CESTA BÁSICA					R\$ 181,41

1.2. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 em sua atual redação, o LOTE 1, desta licitação, referente à cota reservada de até 25% será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. E o LOTE 2, correspondente a cota principal de 75% ou mais será de concorrência livre.



1.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.2.3. Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/produto, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/produto.

1.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.451.280,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e oitenta reais).**

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2460 – Centro - CEP: 62.850-000, Cascavel/CE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.6.2. **FISCAL DO CONTRATO:** José Jeová Ferreira Júnior. **Matrícula:** 167421-8

6.6.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Jéssica Ribeiro da Costa Rodrigues. **Matrícula:** 167434-0.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do



órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.31. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.451.280,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e oitenta reais)**, conforme custos apostos na tabela abaixo.

(COTA RESERVADA – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP) (COTA 25%))					
LOTE 01 – CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, COMPOSTA DE: 02 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 03 KG DE ARROZ T – 1; 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO TIPO MINI CRACKER; 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER; 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO MARIA; 02 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ; 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA EM LATA; 01 UNIDADE DE DOCE DE GOIABA; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO 1; 02 PACOTES DE FARINHA DE MILHO; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA; 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL; 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO SPAGUETTE; 01 GARRAFA DE OLEO DE SOJA REFINADO; 01 UNIDADE DE SARDINHA EM LATA.	UNID.	2.000	R\$ 181,41	R\$ 362.820,00
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	AÇUCAR CRISTAL – Especificação: Embalagem primária em sacos plásticos inviolados de 1 Kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometam o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KG	2	R\$ 5,62	R\$ 11,24
1.2	ARROZ T - 1 - Especificação: Agulhinha branco, classe longo fino tipo 1. Embalagem primária de 1kg. livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da entrega.	KG	3	R\$ 7,73	R\$ 23,19
1.3	BISCOITO SALGADO TIPO MINI CRACKER – Especificação: embalagem 400g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	PCT	1	R\$ 6,23	R\$ 6,23
1.4	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Especificação: Embalagem primária plástico transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismos e outras impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	1	R\$ 7,89	R\$ 7,89
1.5	BISCOITO TIPO MARIA – Especificação: Embalagem primária plástico transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismos e outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	1	R\$ 8,48	R\$ 8,48
1.6	CAFÉ EM PÓ – Especificação: Torrado e moído, embalado à vácuo. Pacotes de 250gr. Livre de insetos e impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	2	R\$ 16,77	R\$ 33,54
1.7	CARNE BOVINA EM LATA – Especificação: carne processada, tipo carne bovina, apresentação enlatado, tipo preparação pronto para consumo, estado de conservação conserva, embalagem com peso de 320 gramas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	1	R\$ 11,73	R\$ 11,73
1.8	DOCE DE GOIABA – Especificação: embalagem com, no mínimo, 300g. Íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	1	R\$ 7,17	R\$ 7,17



1.9	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO 1 – Especificação: Embalagem primária de 1 Kg. Livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega.	KG	1	R\$ 8,09	R\$ 8,09
1.10	FARINHA DE MILHO – Especificação: Embalagem primária de 500g. Livre de mofo, umidade, insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.	PCT	2	R\$ 3,03	R\$ 6,06
1.11	FEIJÃO CARIOCA – Especificação: Embalagem Primária de 1kg. Grãos íntegros e sem amassaduras. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo ou armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega.	KG	2	R\$ 8,65	R\$ 17,30
1.12	LEITE EM PÓ INTEGRAL enriquecido com as vitaminas: A, B, C e D. Embalagem primária de alumínio, em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com registro do Ministério da Saúde.	PCT	2	R\$ 8,08	R\$ 16,16
1.13	MACARRÃO TIPO SPAGUETTE – Especificação: Pacotes de 500gr, livre de insetos e impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	2	R\$ 4,07	R\$ 8,14
1.14	OLEO DE SOJA REFINADO – Especificação: Garrafas de 900ml, não amassadas e sem perfurações, com vencimento mínimo de 120 dias da data de entrega do produto.	GRF	1	R\$ 9,65	R\$ 9,65
1.15	SARDINHA EM LATA – Especificação: sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; embalagem com peso de 125 gramas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	1	R\$ 6,54	R\$ 6,54
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 01 (UMA) CESTA BÁSICA					R\$ 181,41

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

LOTE 02 – CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, COMPOSTA DE: 02 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 03 KG DE ARROZ T – 1; 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO TIPO MINI CRACKER; 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER; 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO MARIA; 02 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ; 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA EM LATA; 01 UNIDADE DE DOCE DE GOIABA; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO 1; 02 PACOTES DE FARINHA DE MILHO; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA; 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL; 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO SPAGUETTE; 01 GARRAFA DE OLEO DE SOJA REFINADO; 01 UNIDADE DE SARDINHA EM LATA.	UNID.	6.000	R\$ 181,41	R\$ 1.088.460,00
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	AÇÚCAR CRISTAL – Especificação: Embalagem primária em sacos plásticos inviolados de 1 Kg, livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometam o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KG	2	R\$ 5,62	R\$ 11,24
2.2	ARROZ T - 1 - Especificação: Agulhinha branco, classe longo fino tipo 1. Embalagem primária de 1kg. livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da entrega.	KG	3	R\$ 7,73	R\$ 23,19
2.3	BISCOITO SALGADO TIPO MINI CRACKER – Especificação: embalagem 400g, íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	PCT	1	R\$ 6,23	R\$ 6,23
2.4	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Especificação: Embalagem primária plástico transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismos e outras impurezas	PCT	1	R\$ 7,89	R\$ 7,89



	que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.				
2.5	BISCOITO TIPO MARIA – Especificação: Embalagem primária plástico transparente de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismos e outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	1	R\$ 8,48	R\$ 8,48
2.6	CAFÉ EM PÓ – Especificação: Torrado e moído, embalado à vácuo. Pacotes de 250gr. Livre de insetos e impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	2	R\$ 16,77	R\$ 33,54
2.7	CARNE BOVINA EM LATA – Especificação: carne processada, tipo carne bovina, apresentação enlatado, tipo preparação pronto para consumo, estado de conservação conserva, embalagem com peso de 320 gramas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	1	R\$ 11,73	R\$ 11,73
2.8	DOCE DE GOIABA – Especificação: embalagem com, no mínimo, 300g. Íntegra, sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	1	R\$ 7,17	R\$ 7,17
2.9	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO 1 – Especificação: Embalagem primária de 1 Kg. Livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega.	KG	1	R\$ 8,09	R\$ 8,09
2.10	FARINHA DE MILHO – Especificação: Embalagem primária de 500g. Livre de mofo, umidade, insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.	PCT	2	R\$ 3,03	R\$ 6,06
2.11	FEIJÃO CARIOCA – Especificação: Embalagem Primária de 1kg. Grãos íntegros e sem amassaduras. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo ou armazenamento. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega.	KG	2	R\$ 8,65	R\$ 17,30
2.12	LEITE EM PÓ INTEGRAL enriquecido com as vitaminas: A, B, C e D. Embalagem primária de alumínio, em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com registro do Ministério da Saúde.	PCT	2	R\$ 8,08	R\$ 16,16
2.13	MACARRÃO TIPO SPAGUETTE – Especificação: Pacotes de 500gr, livre de insetos e impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	2	R\$ 4,07	R\$ 8,14
2.14	OLEO DE SOJA REFINADO – Especificação: Garrafas de 900ml, não amassadas e sem perfurações, com vencimento mínimo de 120 dias da data de entrega do produto.	GRF	1	R\$ 9,65	R\$ 9,65
2.15	SARDINHA EM LATA – Especificação: sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; embalagem com peso de 125 gramas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UNID.	1	R\$ 6,54	R\$ 6,54
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 01 (UMA) CESTA BÁSICA					R\$ 181,41

9.2. Para o Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

10.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.



Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público. Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida e prévia e ampla defesa.

12.2. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento das Contratações Administrativa e aprovada pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cascavel/CE visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o Registro de Preço para aquisições de cestas básicas para atender aos Programas de Benefícios Eventuais prestados aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

Cascavel/CE, 13 de março de 2025.

Jessica Ribeiro da Costa Rodrigues
Jéssica Ribeiro da Costa Rodrigues

Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho,
Desenvolvimento e Assistência Social
Portaria nº 02.01.037/2025

Francisca Ivonele Xavier Santana
Francisca Ivonele Xavier Santana

Membro da Equipe de Planejamento
Portaria nº 02.01.037/2025

Adriana N. de Amorim
Adriana Nascimento De Amorim

Membro da Equipe de Planejamento
Portaria nº 02.01.037/2025

Janiele Freitas Fernandes
Janiele Freitas Fernandes

Membro da Equipe de Planejamento
Portaria nº 02.01.037/2025